



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo

Ata de Reunião Ordinária 2021

Aos três dias do mês de novembro de 2021, às oito horas, através de plataforma para chamada de vídeo, reuniram-se em sessão ordinária, as representantes do Conselho Administrativo, Rosangela Maria Cebulski, Ana Cristina Pialarice Giordano, Carla Adriana Bruna, Carla Adriana Casaca, Ester Gomez Gonçalves, Luciana Viçoso de Oliveira; a assessora Graciele Gelio Tenorio; o diretor administrativo financeiro Paulo Moura; o superintendente Luiz Nicácio e a secretária Manoela André Avelino. Foram discutidos os seguintes pontos:

1. *Processo nº 43.013031/2021-67 – Parcelamento de coparticipações - Resolução nº 188 de 28 de outubro de 2021;*
2. *Processo nº 43.007352/2021-22 – Institui e disciplina o Código de Ética da CAAPSML - Resolução nº 183 de 2021;*
3. *Processo nº 43.013409/2021-22 – Ata de reunião ordinária de 01 de setembro de 2021;*
4. *Processo nº 43.013410/2021-57 – Ata de reunião extraordinária de 22 de setembro de 2021.*

A reunião foi aberta pela participação da assessora Graciele Gélio Tenorio que explanou acerca das alterações apresentadas no processo nº 43.007352/2021-22, o qual institui e disciplina o Código de Ética da CAAPSML. Segundo a assessora foi realizada uma revisão no projeto inicial considerando os apontamentos realizados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, bem como pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Londrina. Assim, foi realizada a leitura integral da Resolução em questão. Com relação ao processo nº 43.013031/2021-67 que apresenta a Resolução nº 188/2021, a qual regulamenta os parcelamentos decorrentes de erro na geração de coparticipação no mês de ref. 08/2021. Por meio da resolução foi solicitado *“autorização para realizar o parcelamento em até 03 (três) vezes, sem juros, dos valores de coparticipação dos aposentados/pensionista que tiveram os descontos retirados de seus pagamentos e que, eventualmente, tenham interesse em parcelar, para os casos em que os valores sejam iguais ou superiores a 50% do total dos vencimentos líquidos”*. As conselheiras entendem que o ideal seria que o benefício de parcelamento não seja destinado apenas aos aposentados/pensionistas, uma vez que o erro na geração das coparticipações também afetou os beneficiários ativos. Em seguida iniciou-se a participação do diretor administrativo financeiro Paulo Moura com propósito de esclarecimentos acerca da situação ocorrida. Segundo o diretor a preocupação com os aposentados/pensionistas se deu em razão daqueles que possuem benefícios de baixos valores. Contudo, Paulo não se opõe à extensão do parcelamento também aos servidores ativos. Dessa forma, as conselheiras produziram o despacho Administrativo 29432/2021, segundo o qual *“Considerando que os usuários ativos não foram inclusos na proposta desta Resolução, solicitamos que seja dada a oportunidade de os mesmos parcelarem seus débitos conforme proposta aos aposentados. A motivação deverá ser do próprio usuário através de requerimento. Solicitamos ainda que seja feito um despacho com o relato histórico do ocorrido com as providências tomadas, uma vez que o caso poderá caracterizar renúncia de receita”*. A seguir, o Conselho realizou debate sobre o processo 43.013411/2021-00, o qual dispõe acerca de Relatório de Trabalho e questionamentos acerca das aplicações dos Fundos de Investimentos Imobiliários. O processo foi encaminhado para a superintendência e aguarda seu retorno até a próxima reunião ordinária. Não havendo mais a tratar, encerre-se, ficando agendada reunião extraordinária para dia 22 de novembro de 2021 às 19 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 15/12/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 15/12/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Casaca, Conselheiro(a)**, em 15/12/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 15/12/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheiro(a)**, em 15/12/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 15/12/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 15/12/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML**, em 15/12/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6858258** e o código CRC **357C7543**.